



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR E COLÉGIO DE PROCURADORES E PROMOTORES  
SEÇÃO DE CONCURSOS

28º Concurso Público  
Cargo: Promotor de Justiça Adjunto

## SEGUNDA ETAPA

### CADERNO DE TEXTO DEFINITIVO GRUPO II - DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL

#### INSTRUÇÕES

1. Esta prova constará de duas partes: uma reservada à redação de um texto para demonstração do conhecimento aplicado e outra constituída de, no mínimo, três questões (art. 22, § 6º, incisos I e II do Edital do Concurso).
2. No campo para identificação abaixo, escreva o seu nome, o número da sua inscrição e assine.
3. Este caderno contém dez folhas, destinadas à transcrição dos textos definitivos, sendo vedado destacar ou rasgar qualquer delas.
4. Havendo necessidade, o candidato poderá solicitar aos fiscais de sala até cinco folhas adicionais para transcrição dos textos definitivos.
5. Apenas este caderno será considerado para a correção.
6. É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas, afora o local reservado para esse fim, ou no corpo das provas, o seu nome, assinatura, local de realização, ou qualquer outro sinal que o possa identificar (art. 22, § 9º do Edital do Concurso).
7. Só se permitirá ao candidato utilização de máquina de escrever própria, caneta azul ou preta (art. 22, § 1º, inciso II, alínea "a" do Edital do Concurso); prova com texto escrito a lápis será anulada.
8. Cada questão de prova deve ser iniciada na folha de texto definitivo seguinte.
9. Será permitida consulta à legislação, desde que desacompanhada de quaisquer comentários e anotações ou Súmulas (art. 22, § 1º, inciso II, alínea "a" do Edital do Concurso).
10. Esta prova terá a duração de 05 (cinco) horas.
11. Não será permitido ao candidato levar as folhas de rascunho das provas discursivas (art. 24, § 2º do Edital do Concurso).

### CADERNO DE TEXTO DEFINITIVO GRUPO II - DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - 1ª PARTE

#### CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO

N.º DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA

N.º DE FOLHAS DA PROVA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
(para uso do FISCAL DE SALA)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Secretaria dos Órgãos Colegiados / Setor de Concursos

28º Concurso Público para ingresso na carreira do MPDFT no cargo de Promotor de Justiça Adjunto

Grupo II - Prova de Direito Civil e Direito Processual Civil

Esta prova compõe-se de 05 (cinco) questões, divididas em 02 (duas) partes, com as respectivas pontuações. As respostas serão avaliadas em razão dos seus fundamentos, do uso correto da língua portuguesa, da linguagem jurídica adequada, da clareza e objetividade na exposição das idéias, da apresentação formal e legibilidade.

**PRIMEIRA PARTE**

1ª. Questão – 40 pontos

CLAMOROSO de TAL, cidadão, ingressou com AÇÃO POPULAR, junto à 30ª Vara de Fazenda Pública do DF, contra FULANO, Secretário de Estado do DF, pelo ato de compra de medicamentos sem licitação, o que, ao seu ver, importou em prejuízo ao erário público, visto que importou em despesa realizada por meio de indevida dispensa de licitação e ainda sem a necessária pesquisa de preço e qualidade que garantisse a proteção ao interesse público.

O autor pugnou pela suspensão da execução do contrato de compra e venda, por meio de liminar, pela citação do réu e pela produção de todas as provas em direito admitidas no momento processual adequado.

O mm Juiz oficiante, em decisão interlocutória, indeferiu a liminar, diante da natureza dos serviços contratados, e determinou a citação do réu.

Citado, o réu alegou na contestação, em preliminar, a incompetência absoluta do Juízo da Fazenda Pública, em face de sua prerrogativa de função. Ainda em preliminar, o réu alegou que o autor não demonstrou sua legitimidade ativa, eis que apenas estava postulando em juízo por ser do partido de oposição ao governo e não tinha nada de concreto contra a gestão do Sr. Secretário e, por fim, a litispendência da ação em relação à um mandado de segurança impetrado em outra Vara de Fazenda Pública, por empresa interessada na contratação, na qual a impetrante impugna a dispensa de licitação havida.

No mérito, o réu alegou que não houve prejuízo ao erário, pois a verba utilizada para pagamento proveio de um convênio com o Ministério da Saúde, em razão da política de proteção aos doentes crônicos. Alegou, ainda no mérito, que a dispensa da licitação foi baseada em emergência, vez que não tinha havido



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Secretaria dos Órgãos Colegiados / Setor de Concursos

tempo hábil para concluir procedimento licitatório e o contrato anterior que garantia a prestação do serviço estava com a validade expirada. Explicou que o serviço em questão era de aquisição de medicamentos.

Em réplica, o autor repisou a inicial.

Após a réplica, o mm Juiz abriu vista às partes para especificação de provas.

A parte autora, que já tinha juntado os documentos, relativos à contratação, com a inicial, pugnou pela oitiva de um dos servidores da secretaria de Estado, que atuou no processo de dispensa da licitação.

A parte ré, que já tinha juntado documentos com a contestação, afirmou não ter outras provas a produzir.

O feito foi encaminhado ao Ministério Público, o qual requereu a juntada do instrumento de convênio aludido pelo réu, bem como a intimação da União Federal para declinar seu possível interesse no feito.

Intimada, a União declarou que o repasse de verbas para o DF estava previsto em lei, e não em convênio, e que a partir de tal repasse, o DF tinha toda a autonomia para realizar as despesas previstas na lei para viabilizar o atendimento médico à população. Dessa forma, a União declarou não ter interesse em intervir no feito.

Novamente os autos retornaram ao Ministério Público para intervenção.

Pede-se ao candidato que elabore a manifestação ministerial sobre o caso acima descrito, abordando necessariamente os seguintes aspectos: 1. cumprimento dos requisitos para formação válida da relação processual; e 2. providências processuais necessárias ao deslinde da questão.

Esclarece-se que está dispensado o relatório, pois o relatório é a própria questão apresentada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR E COLÉGIO DE PROCURADORES E PROMOTORES  
SEÇÃO DE CONCURSOS

28º Concurso Público  
Cargo: Promotor de Justiça Adjunto

SEGUNDA ETAPA

CADERNO DE TEXTO DEFINITIVO  
GRUPO II - DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL

INSTRUÇÕES

1. Esta prova constará de duas partes: uma reservada à redação de um texto para demonstração do conhecimento aplicado e outra constituída de, no mínimo, três questões (art. 22, § 6º, incisos I e II do Edital do Concurso).
2. No campo para identificação abaixo, escreva o seu nome, o número da sua inscrição e assine.
3. Este caderno contém **dez folhas**, destinadas à transcrição **dos textos definitivos**, sendo vedado destacar ou rasgar qualquer delas.
4. Havendo necessidade, o candidato poderá solicitar aos fiscais de sala **até cinco folhas adicionais** para transcrição dos textos definitivos.
5. Apenas este caderno será considerado para a correção.
6. É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas, afora o local reservado para esse fim, ou no corpo das provas, o seu nome, assinatura, local de realização, ou qualquer outro sinal que o possa identificar (art. 22, § 9º do Edital do Concurso).
7. Só se permitirá ao candidato utilização de máquina de escrever própria, caneta azul ou preta (art. 22, § 1º, inciso II, alínea "a" do Edital do Concurso); prova com texto escrito a lápis será anulada.
8. **Cada questão de prova deve ser iniciada na folha de texto definitivo seguinte.**
9. Será permitida consulta à legislação, desde que desacompanhada de quaisquer comentários e anotações ou Súmulas (art. 22, § 1º, inciso II, alínea "a" do Edital do Concurso).
10. Esta prova terá a duração de 05 (cinco) horas.
11. Não será permitido ao candidato levar as folhas de rascunho das provas discursivas (art. 24, § 2º do Edital do Concurso).

CADERNO DE TEXTO DEFINITIVO  
GRUPO II - DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - 2ª PARTE

CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO

N.º DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA

N.º DE FOLHAS DA PROVA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
(para uso do FISCAL DE SALA)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Secretaria dos Órgãos Colegiados / Setor de Concursos

28º Concurso Público para ingresso na carreira do MPDFT no cargo de Promotor de Justiça Adjunto

Grupo II - Prova de Direito Civil e Direito Processual Civil.



**SEGUNDA PARTE**

2ª Questão – 20 pontos

A respeito da união estável, redija um texto dissertativo abordando, necessariamente, os seguintes aspectos:

- efeitos jurídicos;
- direito real de habitação.

3ª Questão – 20 pontos

Redija um texto dissertativo a respeito da obrigação alimentar decorrente do direito de família, abordando necessariamente o seguinte:

- abrangência dos alimentos;
- características da obrigação;
- causas extintivas da obrigação alimentar.

4ª Questão – 10 pontos

A respeito da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço, responda, de forma fundamentada, as seguintes perguntas:

- quais os pressupostos da responsabilidade?
- o não atendimento pelo consumidor ao chamamento de volta do produto ou do serviço defeituosos (recall) é causa excludente da responsabilidade pelo acidente de consumo?
- caso fortuito ou força maior possuem força liberatória e excluem a responsabilidade?

5ª Questão – 10 pontos

Elabore um texto dissertativo a respeito da intervenção do Ministério Público nos processos de falência, recuperação judicial e extrajudicial, abordando necessariamente, o entendimento doutrinário e jurisprudencial, notadamente, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, quanto à manifestação do parquet na fase pré-falimentar.